



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.537, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre cancelamento de débito e dá outras providências.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa nos débitos, porventura existentes, nos lotes de 01 a 50 da Quadra 19 do Parque São Roque, objetos de desapropriação pela municipalidade através da Lei n.º 1.456 de 29 de maio de 2006.

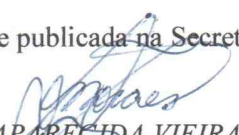
Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 de março de 2009.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária